



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº. 5.010, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais nsº. 4.959, 4.960 e 4.961, todas de 27 de abril de 2021, que versou sobre a reposição inflacionária dos subsídios dos Servidores do Poder Legislativo, Secretários Municipais e Procurador do Geral do Município e do Prefeito e Vice-prefeito, respectivamente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Ficam revogadas a Leis Municipais nsº 4.959, 4.960 e 4.961, todas de 27 de abril de 2021, que versam sobre a reposição inflacionária dos subsídios dos Servidores do Poder Legislativo, Secretários Municipais e Procurador do Geral do Município, e do Prefeito e Vice-prefeito, respectivamente.

Parágrafo único - Com as revogações de que trata o *caput*, fica, por consequência, revogada a revisão geral concedida pelas leis citadas, a partir de 1º de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 29 de setembro de 2021.




SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito


ROBERTO DIAS SIENÁ
Secretário Municipal de Administração